



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUL**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2026  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2026**

**DO OBJETO:** Contratação de empresas para prestação de serviços e aquisição de materiais, destinados à realização das festividades do Carnaval de rua e Enterro dos Ossos 2026, no município de Nova Esperança do Sul/RS.

**DO PREÇO E DA ESCOLHA DOS FORNECEDORES:** Para subsidiar a presente contratação, foi realizada pesquisa de mercado, contemplando consulta direta a fornecedores. O valor estimado adquirido através de pesquisa de preço com fornecedores do ramo, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 049/2022, que “institui normas para o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito do Município de Nova Esperança do Sul”, e nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”. Para escolha do fornecedor foi levado em consideração a proposta de preços mais vantajosa para a Administração Pública Municipal, considerando o menor preço apresentado pelas empresas que responderam a pesquisa de preços, sendo que da série de preços coletados para contratações similares a que hora pretendemos, está dentro dos preços e parâmetros horas praticadas em mercado.

**JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO:** A contratação se faz necessária para garantir a adequada infraestrutura, organização, higiene, segurança sanitária e entretenimento ao público participante dos eventos tradicionais de Carnaval de Rua e Enterro dos Ossos 2026. Considerando o elevado fluxo de pessoas nos dias de evento, torna-se imprescindível a disponibilização de sanitários químicos em quantidade suficiente, bem como a execução contínua de serviços de limpeza antes, durante e após as festividades. Da mesma forma, a contratação de serviços de DJs e atrações musicais é essencial para assegurar a animação, o cumprimento da programação oficial e a valorização cultural dos eventos. A aquisição de placa em PVC personalizada redonda destina-se à identificação e ambientação do evento, contribuindo para a organização visual e divulgação institucional.

**JULGAMENTO E REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO:** Na data de 02 de fevereiro de 2026 foi enviado às empresas: **JUREMAR SCALON ANGONESE**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.849.302/0001-27, para os itens 04, 06, 08; **35.017.346 ANELISE ALVES MARIANO VARELA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 35.017.346/0001-87, para o item 10; **EDUARDO ANDRES ZOLIN**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 05.197.465/0001-06, para o item 12; **PAULO DA ROSA GARCEZ 77169867087**, inscrita no CNPJ sob o nº 24.096.233/0001-06, para o item 09; **51.005.564 ALAN EBLING BAYER**, inscrita no CNPJ sob o nº 51.005.564/0001-58, para o item 03; **47.496.480 JOÃO VITOR MACHADO DA ROSA**, inscrita no CNPJ sob o nº 47.496.480/0001-97, para o item 05; **49.143.226 ANDERSON MONTEIRO DE ALMEIDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 49.143.226/001-30, para o item 07; **HAKMAN WAGIA SAMHAN**, inscrita no CNPJ sob o nº 94.981.487/0001-84, para os itens 01 e 02; e **45.503.209 ALEX SANDRO CARRIR MARTINS**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 45.503.209/0001-06, para o item 11; a pedido da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Esporte e Lazer, documentação referente a notificação para entrega de documentos, de acordo com o Art. 62 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021. Salienta-se que as empresas **51.005.564 ALAN EBLING BAYER**, inscrita no CNPJ sob o nº 51.005.564/0001-58, melhor colocada para o item 03 e **47.496.480 JOÃO VITOR MACHADO DA ROSA**, inscrita no CNPJ sob o nº 47.496.480/0001-97, melhor colocada para o item 05, não enviaram a documentação no prazo solicitado, estando **INABILITADA** para o presente processo. Na data de 06 de fevereiro de 2026 foi enviado a empresa: **JUREMAR SCALON ANGONESE**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.849.302/0001-27, segunda colocada para os itens 03 e 05. As empresas **JUREMAR SCALON ANGONESE**, **PAULO DA ROSA GARCEZ 77169867087**, **35.017.346 ANELISE ALVES MARIANO VARELA**, **EDUARDO**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUL**

**ANDRES ZOLIN, 49.143.226 ANDERSON MONTEIRO DE ALMEIDA, HAKMAN WAGIA SAMHAN e 45.503.209 ALEX SANDRO CARRIR MARTINS** atenderam ao solicitado na Notificação e apresentaram os documentos requisitados dentro dos prazos de validades, estando, assim, as mesmas **HABILITADAS E QUALIFICADAS** ao presente Processo.

**DAS CONTRATADAS:**

**JUREMAR SCALON ANGONESE**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 03.849.302/0001-27, localizada à Rua Ipiranga, nº 989, Bairro Centro, Nova Esperança do Sul, RS, para os itens 03, 04, 05, 06, 08, com um valor total de **R\$ 6.400,00** (seis mil e quatrocentos reais).

**35.017.346 ANELISE ALVES MARIANO VARELA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 35.017.346/0001-87, localizada à Rua Coronel Antero Correa de Barros, nº 596, Apto 303, Bairro Nossa Senhora do Rosário, Santa Maria, RS, para o item 10, com um valor total de **R\$ 8.300,00** (oito mil e trezentos reais).

**PAULO DA ROSA GARCEZ 77169867087**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 24.096.233/0001-06, localizada à Rua José Bonifácio, nº 1205, Bairro Centro, Jaguari, RS, para o item 09, com um valor total de **R\$ 3.500,00** (três mil e quinhentos reais).

**EDUARDO ANDRES ZOLIN**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 05.197.465/0001-06, localizada à Rua General Canabarro, nº 748, sala 01, Bairro Centro, Santiago, RS, para o item 12, com um valor total de **R\$ 120,00** (cento e vinte reais).

**49.143.226 ANDERSON MONTEIRO DE ALMEIDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 49.143.226/001-30, localizada à 10 Rua Carlos Callegaro, nº 810, Bairro Centro, Jaguari, RS, para o item 07, com um valor total de **R\$ 2.300,00** (dois mil e trezentos reais).

**HAKMAN WAGIA SAMHAN**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 94.981.487/0001-84, localizada à Rua General Neto, nº 1087, Bairro Nossa Senhora Lourdes, Santa Maria, RS, para os itens 01 e 02, com um valor total de **R\$ 15.900,00** (quinze mil e novecentos reais).

**45.503.209 ALEX SANDRO CARRIR MARTINS**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 45.503.209/0001-06, localizada à Rua Santo Antonio, nº 1485, Bairro Vila Nova, Nova Esperança do Sul, RS, para o item 11, com um valor total de **R\$ 3.200,00** (três mil e duzentos reais).

**DO VALOR:** O valor global desta contratação será de **R\$ 39.270,00** (trinta e nove mil e duzentos e setenta reais).

**DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO:** Os pagamentos processar-se-ão obedecido ao seguinte:

**a) a CONTRATADA** deverá emitir e enviar nota fiscal eletrônica, pelo e-mail [nfe@novaesperancadosul.rs.gov.br](mailto:nfe@novaesperancadosul.rs.gov.br), que após atestada pelo fiscal e gestor do Contrato, será encaminhada para liquidação e pagamento das despesas pela **CONTRATANTE**, sendo formalizado através de ordem bancária creditada em conta-corrente, em nome da **CONTRATADA**;

**b) os pagamentos** para os contratos cujo valor total não ultrapasse o limite do art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021, serão efetuados em até 10 (dez) dias consecutivos, contados da liquidação, conforme prevê o art. 141, da Lei Federal n.º 14.133/2021 e o art. 7º, inciso II, do Decreto Municipal nº 029/2023 – Ordem Cronológica de Pagamentos.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUL**

**INFORMAÇÃO:** A administração terá o prazo de até 10(dez) dias consecutivos, a contar da apresentação na nota fiscal, para a liquidação, conforme dispõe o art. 6º do Decreto Municipal nº 029/2023 – Ordem Cronológica de Pagamentos.

c) os pagamentos para os contratos de prestação de serviço de DJ e show musical ao vivo serão efetuados em até 01 (um) dia útil após a liquidação da nota fiscal, a qual deve ser emitida somente após a realização do serviço;

d) a **CONTRATANTE** reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da fiscalização, os serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas neste contrato, ainda, se forem fornecidos sem a prévia autorização e fiscalização do servidor nomeado para esta finalidade;

e) a **CONTRATANTE** poderá reduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **CONTRATADA**;

f) ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

**Parágrafo Primeiro** – Durante o período contratual os preços serão praticados, na forma e valores descritos na proposta da **CONTRATADA**;

g) ocorrendo renovação contratual, após o período de 12 (doze) meses de vigência, será realizado o reajuste anual com base no índice oficial do IPCA, podendo a Administração Municipal utilizar outro índice que venha a substituí-lo, com o fim de manter o equilíbrio econômico-financeiro. No caso de ser aplicado o reajuste, as alterações de valores passarão a ser praticadas no mês subsequente.

**Parágrafo Segundo** – No ato do pagamento poderão ser retidos:

a) o valor correspondente a 3% (três por cento) a título de ISSQN, ou de acordo com o enquadramento da empresa.

b) o valor correspondente a 11% (onze por cento) a título de INSS.

c) o valor corresponde ao Imposto de Renda, de acordo com a IN RFB nº1.234/2012 e Decreto Municipal 110/2021.

**DA VIGÊNCIA:** A vigência do Contrato será de 60 (sessenta) dias a contar da assinatura do contrato. Podendo ser prorrogado desde que justificado e sendo aceito pela fiscalização do Contrato.

**DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:** As despesas orçamentárias para o objeto correrão a expensas das unidades orçamentárias indicadas previamente pela Secretária da Fazenda, todas vigentes na Lei Orçamentária do exercício de 2026.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, ESPORTES E LAZER**

Proj. Atv. 2.086 – CALENDÁRIO DE EVENTOS

Dotação: 3.3.90.39.00.00.000.0500 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Cód Orc Red – 653.

**DA FUNDAMENTAÇÃO:** Contratação através de Dispensa de licitação, com base no Inciso II, do artigo 75, da Lei Federal 14.133/2021, que diz:

*“Art. Art. 75. É dispensável a licitação:*

*II – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;” (vide Decreto nº 12.807, de 2025). Valor atualizado para R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos).*



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUL**

**CONSIDERAÇÕES FINAIS:**

Os documentos juntados encontram-se acostados ao Processo. Encaminhamos para o Setor de Compras e Licitações, para numeração do Processo e redação da Minuta do Contrato Administrativo e para posterior emissão de Parecer Jurídico a respeito da contratação, o mais breve possível, tendo em vista a confecção do contrato, e a necessidade expressa da realização do serviço.

Nova Esperança do Sul, RS, 06 de fevereiro de 2026.

Janaita Buzata Cogo  
Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Esporte e Lazer  
Solicitante



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 886A-482B-331D-DCEF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JANAITA BUZATA COGO (CPF 008.XXX.XXX-18) em 06/02/2026 13:50:16 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://novaesperancadosul.1doc.com.br/verificacao/886A-482B-331D-DCEF>



**Parecer Jurídico nº 016/2026**  
**Dispensa de Licitação nº 002/2026 – Lei 14.133/2021**  
**Processo Administrativo nº 010/2026**  
**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, DESTINADOS À REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES DO CARNAVAL DE RUA E ENTERRO DOS OSSOS 2026, NO MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUL, RS.**

O presente Processo na modalidade de Dispensa de Licitação foi formalizado com o objetivo da contratação de empresas e aquisição de materiais para a realização do carnaval e enterro dos ossos do ano de 2026 no Município de Nova Esperança do Sul, RS.

Cumpramos ressaltar que a presente Dispensa preenche todos os critérios legais objetivos insculpidos na Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 49, de 03 de agosto de 2022, sendo assim, entendemos que a contratação da empresa escolhida possa ser realizada nestes moldes.

Ressalta-se, ainda, a importância das contratações porque visam a prestação de serviços e aquisição de materiais necessários para a realização das festividades de carnaval e enterro dos ossos, somando-se a isso, lembramos também que o valor está bem abaixo dos limites legais, situação autorizada pelo art. 75, II, da Lei Federal 14.133/2021, conforme denota-se a seguir:

**Art. 75. É dispensável a licitação:**

**[...]**

**II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (...)**

**Importante esclarecer que foi expedido o Decreto Federal nº 12.807/2025, atualizando o valor da dispensa da Nova Lei de Licitações para R\$ R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos). E a presente**



**Dispensa está prevista com valor de R\$ 39.270,00 (trinta e nove mil e duzentos e setenta reais).**

Nesta senda, é viável a dispensa em razão do valor, que em geral é instruído com atos e documentos administrativos que produzem otimização e racionalização das atividades administrativas, preconizando, assim, o Princípio Constitucional da Eficiência, da Economicidade e o da Celeridade Processual.

Ainda que se enquadre no art. 75, II da Lei 14.133/21, o procedimento deverá ser formalizado, contendo, no mínimo:

- a) Solicitação do departamento interessado, acompanhada do Termo de Referência/Projeto Básico com a descrição do objeto, quantitativo, especificações e justificativas para a contratação.
- b) Pesquisa de preços de mercado ou orçamento realizado pelo Departamento competente;
- c) Certificação de que há saldo orçamentário suficiente e previsão orçamentária para a contratação (art. 15, 16 e 17 da LRF);
- d) Autorização do ordenador de despesa para a contratação.
- e) Justificativa de escolha do fornecedor e do preço;
- f) Comprovação da regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor escolhido, incluindo-se a regularidade para com o FGTS.
- g) Ato Declaratório da dispensa;
- h) Ordem de serviço, requisição de compras ou contrato;

Segundo a doutrina, nestes casos relacionados pela legislação, há a discricionariedade da Administração quanto a opção pela dispensa do certame, devendo sempre levar em conta o interesse público. Muitas vezes, o Administrador opta pela Dispensa, posto que, como afirma o ilustre Marçal Justen Filho, "*in verbis*":

*A dispensa de licitação verifica-se em situações em que, embora viável competição entre particulares, a licitação*



*afigura-se inconveniente ao interesse público. (...). Muitas vezes, sabe-se de antemão que a relação custo-benefício será desequilibrada. Os custos necessários à licitação ultrapassarão benefícios que dela poderão advir.*

O Processo Administrativo de Dispensa de Licitação está devidamente instruído e autuado com os elementos necessários à sua instauração, basta observar as informações contidas nos autos do processo para se entender que é caso ressalvado pela legislação vigente.

Destaca-se, por fim, que as conclusões registradas no presente parecer não elidem responsabilidades por atos não alcançados pelo seu conteúdo, e por constatações de procedimentos fiscalizatórios diferenciados, tais como inspeções, denúncias ou tomada de contas.

**Diante do exposto, considerando o atendimento às exigências legais, concluimos, s.m.j., pela possibilidade da contratação direta através de Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.**

É o parecer que submeto ao Prefeito Municipal e ao Setor de Licitações para as necessárias providências.

Nova Esperança do Sul/RS, 10 de fevereiro de 2026.

**LIONIR SIQUEIRA MEDEIROS**

OAB/RS – 88.493

Assessor Jurídico do Município de Nova Esperança do Sul

Portaria 708/2024



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2F29-801F-7A9B-99AC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



LEONIR SIQUEIRA MEDEIROS (CPF 983.XXX.XXX-68) em 10/02/2026 09:16:03 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://novaesperancadosul.1doc.com.br/verificacao/2F29-801F-7A9B-99AC>



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUL  
GABINETE DO PREFEITO**

**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2026  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2026**

Fica autorizada, através da Dispensa de Licitação nº 002/2026, a contratação de empresas para prestação de serviços e aquisição de materiais, destinados à realização das festividades do Carnaval de rua e Enterro dos Ossos 2026, no município de Nova Esperança do Sul/RS.

**DAS CONTRATADAS:**

**JUREMAR SCALON ANGONESE**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 03.849.302/0001-27, localizada à Rua Ipiranga, nº 989, Bairro Centro, Nova Esperança do Sul, RS, para os itens 03, 04, 05, 06, 08, com um valor total de **R\$ 6.400,00** (seis mil e quatrocentos reais).

**35.017.346 ANELISE ALVES MARIANO VARELA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 35.017.346/0001-87, localizada à Rua Coronel Antero Correa de Barros, nº 596, Apto 303, Bairro Nossa Senhora do Rosário, Santa Maria, RS, para o item 10, com um valor total de **R\$ 8.300,00** (oito mil e trezentos reais).

**PAULO DA ROSA GARCEZ 77169867087**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 24.096.233/0001-06, localizada à Rua José Bonifácio, nº 1205, Bairro Centro, Jaguari, RS, para o item 09, com um valor total de **R\$ 3.500,00** (três mil e quinhentos reais).

**EDUARDO ANDRES ZOLIN**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 05.197.465/0001-06, localizada à Rua General Canabarro, nº 748, sala 01, Bairro Centro, Santiago, RS, para o item 12, com um valor total de **R\$ 120,00** (cento e vinte reais).

**49.143.226 ANDERSON MONTEIRO DE ALMEIDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 49.143.226/001-30, localizada à 10 Rua Carlos Callegaro, nº 810, Bairro Centro, Jaguari, RS, para o item 07, com um valor total de **R\$ 2.300,00** (dois mil e trezentos reais).

**HAKMAN WAGIA SAMHAN**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 94.981.487/0001-84, localizada à Rua General Neto, nº 1087, Bairro Nossa Senhora Lourdes, Santa Maria, RS, para os itens 01 e 02, com um valor total de **R\$ 15.900,00** (quinze mil e novecentos reais).

**45.503.209 ALEX SANDRO CARRIR MARTINS**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 45.503.209/0001-06, localizada à Rua Santo Antonio, nº 1485, Bairro Vila Nova, Nova Esperança do Sul, RS, para o item 11, com um valor total de **R\$ 3.200,00** (três mil e duzentos reais).

**DO VALOR:** O valor global desta contratação será de **R\$ 39.270,00** (trinta e nove mil e duzentos e setenta reais).

**DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:** As despesas orçamentárias para o objeto correrão a expensas das unidades orçamentárias indicadas previamente pela Secretária da Fazenda, todas vigentes na Lei Orçamentária do exercício de 2026.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, ESPORTES E LAZER**

Proj. Atv. 2.086 – CALENDÁRIO DE EVENTOS

Dotação: 3.3.90.39.00.00.000.0500 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Cód Orc Red – 653.

Assinado por 1 pessoa: IVORY ANTONIO GUASSO JUNIOR  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://novaesperancadosul.1doc.com.br/verificacao/3975-83CF-56AB-44FC> e informe o código 3975-83CF-56AB-44FC



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUL  
GABINETE DO PREFEITO**

**DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO:** Os pagamentos processar-se-ão obedecido ao seguinte:

**a)** a **CONTRATADA** deverá emitir e enviar nota fiscal eletrônica, pelo e-mail [nfe@novaesperancadosul.rs.gov.br](mailto:nfe@novaesperancadosul.rs.gov.br), que após atestada pelo fiscal e gestor do Contrato, será encaminhada para liquidação e pagamento das despesas pela **CONTRATANTE**, sendo formalizado através de ordem bancária creditada em conta-corrente, em nome da **CONTRATADA**.

**b)** os pagamentos para os contratos cujo valor total não ultrapasse o limite do art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021, serão efetuados em até 10 (dez) dias consecutivos, contados da liquidação, conforme prevê o art. 141, da Lei Federal n.º 14.133/2021 e o art. 7º, inciso II, do Decreto Municipal nº 029/2023 – Ordem Cronológica de Pagamentos.

**INFORMAÇÃO:** A administração terá o prazo de até 10(dez) dias consecutivos, a contar da apresentação na nota fiscal, para a liquidação, conforme dispõe o art. 6º do Decreto Municipal nº 029/2023 – Ordem Cronológica de Pagamentos.

**c)** os pagamentos para os contratos de prestação de serviço de DJ e show musical ao vivo serão efetuados em até 01 (um) dia útil após a liquidação da nota fiscal, a qual deve ser emitida somente após a realização do serviço;

**DA VIGÊNCIA:** A vigência do Contrato será de 60 (sessenta) dias a contar da assinatura do contrato. Podendo ser prorrogado desde que justificado e sendo aceito pela fiscalização do Contrato.

Nova Esperança do Sul, RS, 06 de fevereiro de 2026.

IVORI ANTONIO GUASSO JUNIOR  
PREFEITO MUNICIPAL



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3975-83CF-56AB-44FC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



IVORI ANTONIO GUASSO JUNIOR (CPF 004.XXX.XXX-58) em 07/02/2026 10:12:40 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://novaesperancadosul.1doc.com.br/verificacao/3975-83CF-56AB-44FC>